



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1375 de 16 de Novembro de 2017

Revoga o artigo 4º da lei Municipal nº 1.269 de 16/05/2013 que Autoriza o Executivo Municipal a regularizar as alienações e doações de lotes de terrenos urbanos realizados no município de Buritis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Revogado o art. 4º da lei Municipal nº 1.269 de 16/05/2013 que Autoriza o Executivo Municipal a regularizar as alienações e doações de lotes de terrenos urbanos realizados no município de Buritis e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis, 16 de novembro de 2017.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal